



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019

PUBLICADO NA DATA DE <u>20 / 12 / 2019</u>
Nº <u>QUADRO DE AVISOS</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*Altera dispositivos da Lei Orgânica
Municipal de Santos Dumont, MG.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, MG.

Art. 1º Esta Emenda altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, MG.

Art. 2º A Lei Orgânica Municipal de Santos Dumont passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28.

IX – criar comissões especiais de inquérito, na forma de seu Regimento Interno, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, com o requerimento de pelo menos um terço dos membros da câmara;

.....

XVI – a sustação atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

....." (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

“Art. 30. Quando da realização das reuniões ordinárias, será assegurada a participação popular, na forma do disposto no Regimento Interno.” (NR)

“Art. 31. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 19:00 horas, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse a sua Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.

§ 2º Em todo caso, a reunião de instalação deverá ocorrer em espaços que permitam o acesso irrestrito de qualquer cidadão.” (NR)

“Art. 33. O Vereador poderá licenciar-se por prazo determinado mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I – para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III – em caso de licença maternidade ou paternidade;

IV – para ocupar cargo no secretariado municipal.

§ 1º O Vereador que licenciar-se, com assunção de suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença.

§ 2º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado, não lhe sendo devido a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

remuneração correspondente ao período de afastamento, salvo disposição contrária.

§ 3º O Vereador que licenciar-se para ocupar cargo no secretariado do executivo municipal, em caso de exoneração, somente poderá assumir outro cargo no secretariado após decorridos 180 dias." (NR)

" Art. 37.

*I – investido no cargo de Secretário, salvo nos casos em que contrariar o Regimento Interno da Câmara Municipal;
....." (NR)*

"Art. 42. A eleição da Mesa Diretora observará o estipulado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 43. (Revogado)." (NR)

" Art. 44.

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III - dar conhecimento à Câmara, na última reunião da Sessão Legislativa Ordinária, de relatório de suas atividades;

IV - orientar os serviços administrativos da Câmara a auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

V - emitir parecer sobre:

a) a matéria de que trata o inciso anterior;

b) matéria regimental;

c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

d) requerimento de informações às autoridades, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;

e) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;

VI - aplicar a penalidade de censura escrita ao Vereador;

VII – (Revogado);

VIII – (Revogado).” (NR)

“Art. 46.

IV – nas demais situações em que haja previsão legal previamente estabelecida.

.....”

“Art. 47. A Sessão Legislativa ordinária desenvolve-se em dois períodos, sendo o primeiro de 15 de janeiro até 15 de julho e o segundo de 1º de agosto até 15 de dezembro independentemente de convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

§ 1º No primeiro ano da legislatura, a Sessão Legislativa ordinária desenvolve-se em dois períodos, sendo o primeiro de 1º de janeiro até 15 de julho e o segundo de 1º de agosto até 15 de dezembro independentemente de convocação.

.....” (NR)

“Art. 48. (Revogado).” (NR)

“Art. 50. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante;

III – (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 53.

IV – (Revogado);

.....

Parágrafo único. É vedada a delegação legislativa e a edição de medidas provisórias.” (NR)

“Art. 57. (Revogado).” (NR)

“Art. 58.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos em lei.” (NR).

“Art. 63. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até trinta dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 2º A Câmara poderá retirar o regime de urgência dos projetos de iniciativa do executivo, desde que devidamente justificado e aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica a projeto que dependa de quórum especial para aprovação.” (NR)

“Art. 65.

§ 2º A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, o prazo iniciará a fluir obrigatoriamente após sua leitura na primeira sessão ordinária após o retorno.

.....”

“ Art. 67. (Revogado).”

“Art. 72.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

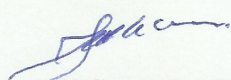
www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

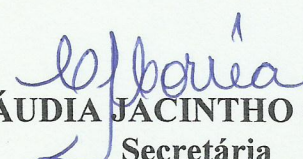
§ 1º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência." (NR)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, incorporando-se ao texto constitucional deste Município, e tem seus efeitos postergados para 01º de Janeiro de 2020.

Santos Dumont, 20 de Dezembro de 2019.


JOÃO BATISTA BARBOSA CRESCÊNCIO
Presidente da Mesa Diretora


DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
Vice – Presidente


CLÁUDIA JACINTHO CORRÊA
Secretária